



PROCESSO Nº	14.717-6/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
GESTOR	ADÉLIO DALMOLIN
SERVIDORA	R. P. M.
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de pedido de registro da **Portaria nº 025/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/04/2022, que retificou em parte a **Portaria nº 012/2022**, publicada no mesmo veículo em 18/02/2022, que concedeu revisão da Aposentadoria por Idade à **Sra. R. P. M.**, servidora efetiva, lotada quando em atividade na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “B”, Nível “VI”, no município de Sorriso-MT, a fim de retificação do tempo de contribuição, para que passe a constar como **“20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, com proventos proporcionais da média de contribuição, conforme o Processo do PREVISÃO nº 2022.08.00000001”**, com a consequente revisão do cálculo da média dos proventos proporcionais de contribuição, concedidos inicialmente pela Portaria nº 012/2022.

2. A 5ª Secretaria de Controle Externo, em relatório técnico preliminar¹, manifestou-se pelo registro da **Portaria nº 025/2022**, que concedeu a Revisão de Aposentadoria à **Sra. R. P. M.**, nos termos do art. 211, § 2º da Resolução Normativa nº 16/2021, bem como pelo apensamento dos autos ao processo nº 9.930-9/2022.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 8.865/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 025/2022**, publicada em 19/04/2022, que retificou em parte a Portaria nº 012/2022, publicada em 18/02/2022, bem como pelo apensamento dos autos ao Processo nº 9.930-9/2022.

¹ Documento Digital nº 265611/2022
DAM





4. É o relatório.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Relator

